

disposto no artigo anterior, serão usados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência - Encargos Gerais do Município - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 28 de abril de 1980.

por
João B. Rocha
Prefeito Municipal

Lei nº 817/80 - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapemirense e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirense" ao Sr. Antonio Bastos Cavichini, DD. Gerente do Baú das Agên.

cia marataizes.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemirineuse de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para este fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora da Quilã Casa de Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 16 de maio de 1980.

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 818/80. - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapemirineuse e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço